





CARTA CONVITE N.º 001/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

O CONSELHO DE ARQUITERURA E URBANISMO DO AMAZONAS -

CAU/AM, Autarquia Federal criada através da Lei 12.378/10, com sede na Rua Carlos Lacerda, nº 105 - Adrianópolis – Manaus – AM, neste ato representado pelo seu Presidente, Jean Faria dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos convidados, que se fará realizar licitação na modalidade de "CONVITE", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", que será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, Lei Complementar nº 123, de 2006, e ao Decreto nº 8.538, de 2015, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas nesta Carta-Convite e seus Anexos.

De acordo com as disposições que seguem:

1 DO DIA, HORA E LOCAL DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

ENTREGAR O (S) ENVELOPE (S) CONTENDO A PROPOSTA ATÉ ÀS 10h00 horas, DO DIA 28/05/2017, NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS - CAU/AM - RUA CARLOS LACERDA, 105 - ADRIANÓPOLIS - MANAUS/AM.

PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU SOLICTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: TELEFONE (92) 3302-2959/98436-9673, das 8h00 AS 14h00.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 28 de Maio de 2018

Horário: 10h30 (10 horas e 30 minutos - horário local)

Endereço: Rua Carlos Lacerda, nº 105, Adrianópolis

Credenciamento: das 09h00 às 10h00

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos a fim de atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas CAU/AM, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas.
- 2.2 Integram esta Carta-Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO II - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor;

ANEXO III - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO V - Minuta da Proposta de Preço - Carta Convite nº 001/2018

ANEVO VI - Termo de Referência;

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 3 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta-Convite e seus Anexos.
- 3.1.1 Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes desta Carta-Convite e seus Anexos.
- 3.2 Não será admitida a participação de licitantes:
- 3.2.1 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05). recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso ceredores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.2 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas.
- Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;
- 3.2.4 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.5 Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4 Não serão admitidas à licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e/ou em





cooperativas.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.
- 4.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 4.3 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 4.4 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 4.5 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 5.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.
- 5.1.1 Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.
- 5.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
CONVITE N° XXXX/XXXX
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE) CONVITE Nº XXXX/XXXX (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

- 5.3 Os envelopes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 10h horas do dia 28/05/2018, na Rua Carlos Lacerda, 105 Adrianópolis Manaus/AM.
- 5.4 A participação da proponente na presente licitação implica automaticamente na integral responsabilidade pela execução do seu objeto e na aceitação, compreendimento e observância das condições estipuladas pelo presente edital.

6 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

- 6.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO A participação das empresas participantes está condicionada a apresentação SATISFATÓRIA, conforme o especificado nos itens a seguir, que deverão estar contidos exclusivamente no envelope.
- 6.1.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.1.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.1.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual, cópia autenticada em cartório ou servidor do CAU/AM conferindo com o original;
- 6.1.4 Contrato social e alterações posteriores, devidamente registrados, alteração consolidado ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados, cópia autenticada em cartório ou servidor do CAU/AM conferindo com o original.
- 6.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício, cópia autenticada em cartório ou servidor do CAU/AM conferindo com o original;
- 6.1.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 6.1.7 Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.1.8 Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.9 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (negativa de certidão de débitos relativa







aos tributos federais e à dívida ativa da união), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 6.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 6.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.1.12 Declaração feita pelo representante legal da empresa licitante, da inexistência da superveniência de fato impeditivo à sua habilitação na presente licitação, conforme modelo (anexo I).
- 6.1.13 Declaração, segundo modelo constante do anexo II, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

7 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 7.1 Da capacitação técnico-profissional
- 7.1.1 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/1993, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, expedidos por entidades pública ou privada;

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N. 02

- 8.1 A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 8.1.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- 8.1.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 8.1.2.1 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.1.2.2 Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.





- 8.2.1 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.2.2 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

9 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1 O licitante deverá apresentar, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo ao Edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e n Decreto nº 8.538, de 2015, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo à Carta-Convite, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.
- 9.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 9.2.2 Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº8.538, de 2015.

10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 10.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 10.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 10.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Documentos de Habilitação.
- 10.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 10.4 A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio desta Carta-Convite.







- 10.4.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
- 10.4.1.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 10.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 10.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 10.6.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 10.6.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.7 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio desta Carta-Convite.
- 10.8 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.9 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 10.10 Será considerado inabilitado o licitante que:
- 10.10.1 Não apresentar os documentos exigidos nesta Carta-Convite no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.
- 10.10.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.
- 11.1.1 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento

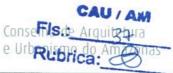




técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

- 11.1.2 Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo ao edital.
- 11.2 Também será desclassificada a proposta que:
- 11.2.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.2.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente Carta-Convite;
- 11.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 11.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista na Carta-Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes:
- 11.2.5 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zer incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 11.2.6 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 11.2.6.1 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.2.6.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.2.6.3 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 horas para comprovar viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 11.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 11.4 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 11.5 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas ME ou empresas de pequeno porte EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538,2015:
- 11.5.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.







- 11.5.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 11.5.3 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras desta Carta-Convite, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- 11.5.4 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- 11.5.5 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 11.5.6 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.
- 11.6 Caso não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 11.6.1 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.
- 11.6.2 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- 11.7 Após a declaração do vencedor da proposta, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.8 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 11.9 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir da declaração do vencedor do certame, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.
- 11.9.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou



revogar a licitação.

11.10 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13 DO CONTRATO

- 13.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta-Convite.
- 13.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 13.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista nesta Carta-Convite.
- 13.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes do §2°, II do art. 65 da Lei n. 8666/93.
- 13.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.5 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.
- 13.6 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 13.7 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (três) meses contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8 O valor contratual será irreajustável.
- 13.9 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos do orçamento: Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.019 Serviços Gráficos.







13.10 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O pagamento pelos serviços efetivamente realizados será creditado em nome da empresa contratada, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária/ boleto, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ocorrerá até o 7º (sétimo) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal, recibo e certidões de regularidade fiscal.
- 14.2 A nota fiscal e boleto, se for o caso, deverão ser emitidos pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.
- 14.2.1 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.
- 14.2.2 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos item 14.2 anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.3 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 14.3.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 14.3.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.4 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14.6 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.
- 14.7 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária,



inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

- 14.8 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com a presente Carta-Convite e seus Anexos e com o contrato.
- 14.9 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou das obrigações decorridas desta licitação, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato caso a contratada venha incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, inciso I a IV, da Lei Federal 8.666/93, e segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas à contratada inadimplente, as seguintes penalidades combinadas no artigo 87 da mesma lei:
- a) Multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CAU/AM no prazo de até 02 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão da alínea anterior.
- 15.2 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
- 15.3 Ao adjudicatório que deixar de cumprir com a obrigação, baseado na sua proposta, ou que não queira receber a nota de empenho ou assinar o contrato, será imposta a multa de 50% do valor empenhado ou contratado.
- 15.4 As multas constantes do subitem 15.3 deverão ser recolhidos no setor competente do CAU/AM dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.
- 15.5 O descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento e em seus anexos sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória diária de até 0,33% (trinta e três centésimos) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias. A partir de 30 (trinta) dias de atraso, será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.5.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.





16 DOS RECURSOS

- 16.1 Das decisões decorrentes deste processo licitatório cabem recurso ao Ordenador de Despesas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato por ato unilateral do CAU/AM nos casos enumerados nos incisos I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 16.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 16.3 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis
- 16.4 O recurso deverá ser necessariamente fundamentado com as razões de fato e de direito e assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, sob pena de ser liminarmente indeferido.
- 16.5 Decairá do direito de impugnar perante o CAU/AM os termos do presente procedimento licitatório aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que eventualmente o viciariam.
- 16.6 A decisão do recurso será proferida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Se a empresa vencedora for sediada em outro município deverá apresentar na documentação para habilitação o endereço e o telefone para contato.
- 17.2 Reserva-se ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO CAU/AM o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente procedimento licitatório, visando o interesse da Administração Pública ou por vício de ilegalidade, assegurando ao licitante o direito ao contraditório e de defesa.
- 17.3 Reserva-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de promover diligências destinadas a esclarecimentos, ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase de seu andamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes respectivos;



- 17.4 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento licitatório;
- 17.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 17.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, até a data da assinatura do contrato, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante sempre que tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao desclassificado qualquer indenização;
- 17.7 Decairá do direito à impugnação do Edital, o licitante que não o fizer expressamente em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas;
- 17.7.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 17.8 Não serão admitidas nesta licitação empresas concordatárias ou falidas;
- 17.9 Os contratos administrativos firmados com este CAU/AM regular-se-ão pelas normas instituídas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, como também pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente as disposições do Direito Privado;
- 17.10 As informações complementares e os esclarecimentos relativos à Licitação serão prestados diretamente pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no endereço: Rua Carlos Lacerda, 105 Adrianópolis ou pelo telefone (92) 3302-2959/(92)8436-9673, no horário das 8h00 às 14h00 horas.
- 17.11 Qualquer modificação na Carta-Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta-Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.13 Os participantes desta licitação reconhecem e aceitam todos os termos desta Carta Convite.
- 17.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/AM.
- 17.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Carlos Lacerda, 105 Adrianópolis Manaus/AM, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.
- 17.16 O foro para dirimir questões relativas a presente Carta-Convite será o da Seção Judiciária do Amazonas Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Manaus, 14 maio de 2018

ARQ. E URB. JEAN FARIA DOS SANTOS PRESIDENTE DO CAU/AM



A





empresa

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

COUDL 0 , policie à polici
CNPJ n°, sediada à, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para os fins do Convite n° 001/2018 DECLARA:
Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Socia Trabalhista Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CAU/AM.
Declaramos expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º da Le Federal n.º 8.666/93.
Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Le Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação en causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.
Manaus, de de 2018.
Nome:
Cargo:
Assinatura:
Carimbo C.N.P.J.:
Obs.: Assinatura representante legal e carimbo CNPJ da empresa. Quando não for sócio/direto



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(NOME Date completo)		representado	por seu		legal,	Senhor	(a)
não empreg	o emprega menor de 16 (crescido pela Le	or de 18 (dezo dezesseis) anos	ito) anos em	trabalho noturno	o, perigoso	ou insalu	bre e
Manaus,	de	2018.					**
		Rep	oresentante Le	 gal			







ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(APRESENTAR SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES 01 E 02)

		(razão social) seu(s) representante(s) l			, fins
		(microempresa ou			
1077		ar n° 123 de 14 de dezem			
Manaus,	de	2018.			
				500000	
		Repre	sentante Legal		





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(APRESENTAR SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES 01 E 02)

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidad						
nº e do CPF nº, como representante devidamente constituío	lo de					
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, dora	vante					
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas						
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:						
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de ma independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, dire indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial o fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;	ta ou					
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;						
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da reflicitação;						
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participan potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;						
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e						
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos pode informações para firmá-la.	res e					
Manaus, de 2018.						
Representante Legal						







ANEXO V

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO – CARTA CONVITE Nº 001/2018 – (Colocar em papel timbrado)

Ao Presidente da Comissão de Licitação Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM CARTA CONVITE Nº 001/2018 – CAU/AM

Senhor Presidente,

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1	Envelope personalizado Sob Medida Formato: 22x11cm (fechado; medidas aproximadas) Cores: 4x0 (CMYK) Papel: Offset 120g Acabamento: Corte (faca de corte), vinco e colagem.	500	Unid		
2	Envelope personalizado tipo saco Formato: 26x36cm (fechado; medidas aproximadas) Cores: 4x0 (CMYK) Papel: Offset 120g Acabamento: Corte (faca de corte), vinco e colagem	2.000	Unid		
3	Bloco de anotações miolo personalizado MIOLO A5 (Formato: 14,8x21cm) com 30 folhas Cores: 4x0 (CMYK) Papel: Offset 90g Acabamento: Bloco para destacar (cola fria superior)	500	Unid		



	Pasta personalizada com bolso			
4	Formato: 22x31cm (fechado) Cores: 4x4 (CMYK) Papel: Couché 250g fosco Acabamento: Laminação fosca (BOPP) fosco frente e verso, corte (faca de corte) e vinco, colagem	1.000	Unid	
5	Cartão de Visitas Formato: 9,5x5,5cm Cores: 4x4 (CMYK) Papel: Couché Fosco 250g Acabamento: Laminação fosca (BOPP) frente e verso	3.000	Unid	
6	Flyer dupla-face grande com duas dobras Cores: 4x4 (CMYK) Formato: A4 (21x29,7cm) Papel: Couché 150g Obs.: Serão cinco modelos, conforme quantitativos a seguir: GUIA DO ARQUITETO = 850 GUIA DO RRT = 850 GUIA DE REFORMAS = 500 GUI DO CLIENTE = 500 GUIA DO SÍNDICO = 300	3.000	Unid	
7	Adesivo para capacete. (Kit Universitário) - Adesivo 'Logo CAU/AM' Cores: 4x0 (CMYK) Formato: Tam. altura 1,2cm X largura 9 cm, Papel: Adesivo Vinílico Acabamento: Impressão em recorte eletrônico (Adesivo Destacável).	400	Unid	-
8	Adesivo para capacete Kit Universitário - Adesivo "Arquitetos pela Ética". Cores: 1x0 (CMYK) Formato: Tam. 4 cm de diâmetro Papel: Adesivo Vinílico Acabamento: Impressão em recorte eletrônico (Adesivo Destacável).	1.000	Unid	

Outrossim, declaramos que nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de impostos, encargos e taxas e quaisquer outros.







Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade.	de	de 2018
LUCAHUAUC.	uc	uc 2016



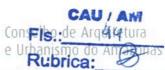
ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos

Maio /2018







1. Dados do Órgão

Órgão: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM

CNPJ: 14.891.387.0001/28

Endereço: Rua Carlos Lacerda, 105 - Adrianópolis.

CEP: 69.057-410

Cidade: Manaus - AM

Fones: 092 3302-2959

2. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. Justificativa

A referida contratação decorre da necessidade de atender à confecção dos impressos gráficos a fim de padronizar a comunicação visual, por meio de sua aplicação nos mais diversos materiais institucionais.

A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos.

4. Das especificações dos Serviços Gráficos que deverão ser prestados pela empresa contratada

- 4.1. A Contratada deverá proceder à confecção dos serviços gráficos conforme quantidade, validação e aprovação da Assessoria de Comunicação do CAU/AM, que seguirão o padrão descrito no subitem 4.2 na sua produção gráfica.
- 4.2. Descrições dos Serviços Gráficos:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA						
	Envelope personalizado Sob Medida Formato: 22x11cm (fechado; medidas aproximadas)							
1	Cores: 4x0 (CMYK)	500						
	Papel: Offset 120g							
	Acabamento: Corte (faca de corte), vinco e colagem.							
	Envelope personalizado tipo saco							
2	Formato: 26x36cm (fechado; medidas aproximadas) Cores: 4x0 (CMYK) Papel: Offset 120g	2.000						
	Acabamento: Corte (faca de corte), vinco e colagem							
	Bloco de anotações miolo personalizado							
3	MIOLO A5 (Formato: 14,8x21cm) com 30 folhas Cores: 4x0 (CMYK) Papel: Offset 90g Acabamento: Bloco para destacar (cola fria superior)	500						
4	Pasta personalizada com bolso Formato: 22x31cm (fechado) Cores: 4x4 (CMYK) Papel: Couché 250g fosco Acabamento: Laminação fosca (BOPP) fosco frente e verso, corte (faca de corte) e vinco, colagem	1.000						
5	Cartão de Visitas Formato: 9,5x5,5cm Cores: 4x4 (CMYK) Papel: Couché Fosco 250g Acabamento: Laminação fosca (BOPP) frente e verso	3.000						
6	Flyer dupla-face grande com duas dobras Cores: 4x4 (CMYK) Formato: A4 (21x29,7cm) Papel: Couché 150g Obs.: Serão cinco modelos, conforme quantitativos a seguir: GUIA DO ARQUITETO = 850	3.000						
	GUIA DO ARQUITETO = 830 GUIA DO RRT = 850 GUIA DE REFORMAS = 500 GUI DO CLIENTE = 500 GUIA DO SINDICO = 300							







	Adesivo para capacete.	
	(Kit Universitário) - Adesivo 'Logo CAU/AM'	400
7	Cores: 4x0 (CMYK)	400
	Formato: Tam. altura 1,2cm X largura 9 cm,	
	Papel: Adesivo Vinílico	
	Acabamento: Impressão em recorte eletrônico (Adesivo Destacável).	
	Adesivo para capacete	
	Kit Universitário - Adesivo "Arquitetos pela Ética".	
8	Cores: 1x0 (CMYK)	1.000
	Formato: Tam. 4 cm de diâmetro	
	Papel: Adesivo Vinílico	
	Acabamento: Impressão em recorte eletrônico (Adesivo Destacável).	

5. Dos prazos de serviços e entrega do objeto

- 5.1. A empresa deverá submeter as provas dos impressos solicitados à apreciação da Assessoria de Comunicação do CAU/AM, com no máximo, 72 (setenta e duas horas) antes do prazo de entrega do material de impressão gráfica solicitado, ficando esta Assessoria com o mesmo prazo para informar o quantitativo total a ser impresso, assim como a entrega do layout aprovado, mediante Ordem de Serviço.
- 5.2. A entrega deverá ocorrer na Rua Carlos Lacerda, nº 105, em Manaus AM, nos dias úteis das 8h00 às 14h00.
- 5.3. O prazo máximo deverá ser de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.4. A contratada deverá arcar com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte dos produtos.

Obrigações da Contratada

As obrigações da contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato e no Termo de Referência, são as seguintes:

- 6.1 Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, executando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 6.2. Apresentar o esboço da impressão para aprovação do CAU/AM e proceder com as alterações necessárias caso não seja aprovado, apresentando novas impressões no prazo de 72h.



- 6.3. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. Corrigir, refazer ou substituir às suas expensas no todo ou e parte, o objeto do contrato em que se constatarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos meios de transporte utilizado na entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pelo CAU/AM.

7. Obrigações da Contratante

Serão obrigações e responsabilidades do CAU/AM, sem prejuízo de outras a serem previstas neste Termo de Referência, são as seguintes:

- 7.1. Pagar os valores correspondentes nos prazos e condições pactuados neste Termo de Referência.
- 7.2. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.3. Conferir a entrega dos produtos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aquele que estiver fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que apresentar qualquer defeito que impossibilite o uso adequado.
- 7.4 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do contrato, inclusive as artes do material.

8. Da dotação orçamentária

Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto serão oriundos da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/AM, Exercício 2018, a saber:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Serviços Gráficos.

9. Pagamento

- 9.1 O pagamento pelos bens efetivamente entregues será creditado em nome da empresa contratada, em moeda corrente nacional, mediante Boleto Bancário para pagamento de Notas Fiscais, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ocorrerá até o 7º (sétimo) dia após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal, recibo e boleto bancário, bem como as certidões de regularidade.
- 9.2 A nota fiscal e boleto deverão ser emitidos pela própria contratada, obrigatoriamente com o



12. Autorização dos Gestores





número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

bem como na Nota de Empenho. 10. Declaração do Solicitante Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor. 11. Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Referência Elaboração e Supervisão Nome: Cristianne da Silva Macêdo Cargo/Setor: Gerente Administrativa e Financeira - CAU/AM Assinatura:

Arq. e Urb. Jean Faria dos Santos

Presidente do CAU/AM



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO nº XXX/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS celebrado entre o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS - CAU/AM e ______, na forma abaixo:

Pelo	presente	instr	umento	particu	lar, de	um 1	ado,	o CON	SELHO	DE	ARO	UITETU	RA E
URB.	ANISMO	DO	AMAZ	ONAS	- CAU	J/AM,	pesso	oa jurídi	ca de d	lireito	públ	ico, inscr	ita no
CNPJ	sob n°	14.89	1.387/0	001-28,	com	sede n	a Ru	a Carlo	s Lacer	da, 10	05, C	EP 6905	7-410.
Mana	ius - Ama	zonas	, neste a	to repre	sentad	o por s	eu Pre	esidente	Jean Fa	ria do	s Sant	tos,	5
	, por	tador	da Carte	eira de l	dentid	ade n°		, ε	expedida	pela		, e d	o CP.
n°		,	dorava	inte d	lenomi	nada	CO	NTRAT	ANTE	e	de	outro	lado
				, com s	ede na				n°		,		, CEP
			, bairr	o	,	na cic	dade o	le				, Esta	do do
	zonas, ne											, bras	sileiro,
estado	o civil, po	rtado	r do doc	umento	de ide	ntidade	e n° _		SSP	/, ir	scrito	no CPF	sob n°
		d	loravant	e denor	ninada	CON	ΓRΑΤ	ADA,	tem ent	re si	justo	e contrat	ado o
seguir	nte:												

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Edital CARTA CONVITE nº 001/2018, Processo 37/2018 e resultado da licitação, devidamente homologada pelo presidente do CAU/AM, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - São partes integrantes do contrato, independentemente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 37/2018, em cujo autos foi promovida a Carta Convite nº 001/2018, conforme os termos da cláusula segunda deste instrumento, especialmente a carta convite e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

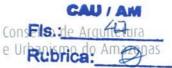
Os serviços deverão ser executados conforme descrição apresentada no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, neste contrato:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, executando-os com







eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Apresentar o esboço da impressão com no máximo 72h antes do prazo de entrega do material solicitado para aprovação do CAU/AM e proceder com as alterações necessárias, no mesmo prazo, caso não seja aprovado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Corrigir, refazer ou substituir às suas expensas no todo ou e parte, o objeto do contrato em que se constatarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos meios de transporte utilizado na entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pelo CAU/AM.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes oriundas deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Prestar os serviços nos prazos previstos neste contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto deste contrato, observando, inclusive, as Normas Regulamentadoras, eximindo o CAU/AM do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Disponibilizar pessoal treinado e com experiência para a realização dos serviços e para atendimento às necessidades do CAU/AM.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, neste contrato:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do contrato, inclusive as artes do material;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Notificar a CONTRATADA, por escrito ou via eletrônica com aviso de recebimento, a respeito de quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas constatadas no fornecimento ora contratado, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conferir a entrega dos produtos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aquele que estiver fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que apresentar qualquer defeito que impossibilite o uso adequado.

SUBCLÁUSULA QUINTA- Exercer a fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato, por serviços designados, na forma da Lei 8666/93;

SUBCLÁUSULA SEXTA a existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da



Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será efetuado integralmente até o 7º (sétimo) dia do recebimento definitivo do objeto mediante o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os documentos para pagamento deverão ser apresentados n. sede do CAU/AM, situada na Rua Carlos Lacerda, 105, Manaus – AM;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados;

SUBCLÁUSULA QUINTA - O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho apresentada pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Caso a CONTRATADA seja participante do SIMPLES Nacional deverá apresentar, a cada entrega de nota fiscal/fatura, a declaração prevista no artigo 4° da Instrução Normativa n°480-SRF de 15 de dezembro de 2004, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante (s) legal (is);

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Somente serão aceita nota fiscal/fatura corretamente preenchida e sem rasura.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a execução do objeto do presente contrato são oriundos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM.

A Dotação Orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato será oriunda do seguinte elemento: Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Serviços Gráficos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o artigo 21, parágrafo único da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos de ponto percentual) sobre o valor do contrato ao tempo da infração, conforme o caso, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias. A partir de trinta dias do atraso, será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, conforme o caso,





sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades listadas no caput deste artigo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As multas aplicadas em decorrência do presente contrato poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA, junto ao CONTRATANTE, conforme artigo 87, § 1° da Lei 8666/93;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial;

SUBCLÁUSULA QUINTA – A aplicação de qualquer penalidade é precedida de processo administrativo próprio, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93, assegurara ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do contrato, numa das formas previstas no artigo 79 e com consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme dispõe a Constituição Federal em seu artigo 195 §3° e a Lei 9012/95 no artigo 2°, para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará sua regularidade, mediante apresentação de negativa de débitos de contribuições sociais, contribuições previdenciárias e às de terceiros e do certificado de regularidade de situação perante FGTS, bem como outras certidões apresentadas na licitação, em original ou copia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos 38 respectivos órgãos na internet, como condição necessária para essa contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente contrato;

A regularidade fiscal para com a Receita Federal deverá ser comprovada, igualmente, através da certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e à divida ativa da União;

Todas as alterações do ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE;

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro do presente contrato é Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus/AM.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Manaus, xx de xxxxx de 2018.

Jean Faria dos Santos

Presidente do CAU/AM

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura: